



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.75

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL:

#### Despacho nº 43 /PRES/2009

Nomea em comissão de serviço a pessoa abaixo designada para o cargo que indica, do grupo de pessoal de apoio ao Presidente do Parlamento Nacional ..... 1471

### PRIMEIRO MINISTRO:

#### Despacho nº 019/IVGC/PM/2009 ..... 1471

### TRIBUNAL DE RECURSO:

#### Inscrição do Partido Político (PDN) ..... 1472

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

#### DIRETRIZ Nº01/2009/IVGC/MF

Kona ba Prosedimentu atu Nomeia Funcionáriu husi Ministériu Finansas, hodi Partisipa iha Treinu ka Kursu Ruma ..... 1472

#### CIRCULAR 02/GAB/MF/2009

Sobre a recolocação dos funcionários públicos do Ministério das Finanças na sua nova estrutura orgânica ..... 1474

### MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURA:

#### DESPACHO nº 075/VIII/2009/MI ..... 1477

#### DESPACHO nº 076/VIII/2009/MI ..... 1478

#### DESPACHO nº 077/VIII/2009/MI ..... 1478

#### DESPACHO nº 078/VIII/2009/MI ..... 1478

#### DESPACHO nº 079/VIII/2009/MI ..... 1478

#### DESPACHO nº 080/VIII/2009/MI ..... 1479

#### DESPACHO nº 081/VIII/2009/MI ..... 1479

#### DESPACHO nº 082/VIII/2009/MI ..... 1479

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

#### Decisão nº 14/2009/CFP ..... 1480

#### Decisão nº 15/2009/CFP ..... 1480

#### Despacho nº 43 /PRES/2009

**Nomea em comissão de serviço a pessoa abaixo designada para o cargo que indica, do grupo de pessoal de apoio ao Presidente do Parlamento Nacional**

No uso da competência que me confere o artigo 63º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro, e para efeitos do que dispõe o mesmo artigo, a Senhora **Prisca Pereira** para

cargo de Secretaria, do grupo de pessoal de apoio ao Presidente do Parlamento Nacional, salário correspondente ao grau D, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2009.

Sede do Parlamento Nacional, em Dili, 31 Agosto de 2009.

Publique-se no Jornal da República.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Fernando La Sama de Araújo**

#### Despacho nº 019/IVGC/PM/2009

Considerando que o artigo 55º da Lei número 8/2004 (Estatuto da Função Pública) estabelece que o funcionário público eleito ou nomeado para altos cargos políticos tem direito a licença especial sem vencimento com a mesma duração do mandato. Considerando a decisão do Governo expressa na Resolução do Governo de 12 de Agosto de 2009, que nomeou o Presidente e 2 comissários da Função Pública

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 1ª Reunião Ordinária, de 18 de Agosto de 2009.

Assim, o Primeiro-Ministro, no uso das competências previstas no artigo 6º do Decreto-Lei nº 7/2007, de 5 de Setembro, bem como atendendo ao disposto no artigo 55 da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho, decide:

Conceder licença especial sem vencimento ao Técnico Superior **LIBÓRIO PEREIRA** para exercer pelo prazo de cinco anos o cargo de Presidente da Comissão da Função Pública.

Publique-se.

Dili, 31 de Agosto de 2009.

**Kay Rala Xanana Gusmão**  
Primeiro-Ministro

Visto que está cumprido o formalismo imposto pelo artigo 13º da Lei 3/2004 (sobre Partidos Políticos), bem como o disposto nos números 1 e 2 do artigo 12º da mesma Lei, quanto á denominação, nos termos do artigo 15º desse diploma legal, ordeno a inscrição definitiva do partido desenvolvimento Nacional, que tem como sigla PDN.

- Notifique o Partido em causa desta decisão.
- Notifique-o ainda para diligenciar pela divulgação da inscrição definitiva na rádio Nacional, bem como pela publicação no Jornal da República, como o impõe o artigo 15º, nº 7, da referida Lei 3/2004, e comprovar essa divulgação nos autos.

Dili, 7 de Setembro de 2009

**Claudio de Jesus Ximenes**

Presidente do Tribunal de Recurso

**DIRETRIZ Nº01/2009/IVGC/MF**

**KONABAPROSEDIMENTU ATU NOMEIA  
FUNSIONÁRIU HUSI MINISTÉRIU FINANSAS, HODI  
PARTISIPA IHA TREINU KA KURSURUMA**

**Haré ba nesidade** atu dezenvolve kapasidade teknika no profisional ba rekursus umanus iha Ministériu Finansas, hodi bele hametin liu tan qualidade servisu iha ministériu ida ne'e;

**Ho baze** ba politika IV Governu Konstitusional kona ba dezenvolvimentu rekursus umanus iha Administrasaun Públika, no mós oportunidade barak ne'ebé parseiru dezenvolvimentu sira oferese, atu hametin kapasidade téknika funsionáriu públiku sira nian;

**Kaer tuir** ba regulamentu ne'ebé vigora, no mós

**Ho objetivu** atu estabelese sistema no prosedimentu ne'ebé uniforme iha Ministériu Finansas nia laran, kona-ba asuntu ida ne'e:

**Ministra Finansas, determina atu sai hanesan diretriz**, buat hirak hanesan tuir mai ne'e:

**I. DIFINISAUN**

Iha Diretriz ida ne'e, TREINU ka TREINAMENTU inklui deit:

1. **Kursu:** eventu ne'ebé instituisaun ka organizasaun ruma organiza, ho objetivu ne'ebé klaru no spesífiku, iha programa ida ne'ebé sistemátiku atu hasa'e, ka hametin koñesimentu teóriku ka koñisimentu prátiku, kona-ba área

téknika spesífika ida, no iha durasaun ne'ebé la'os deit loron ida nia laran.

2. **Semináriu ka 'workshop':** eventu ne'ebé instituisaun ka organizasaun ruma organiza, atu partilla informasaun, rezultadu peskiza ruma, ka rezultadu desizaun conjunta ka global ruma, kona-ba asuntu ho importansia ba ema barak nia moris, ho objetivu atu hasa'e partisipante sira nia koñesimentu, no iha durasaun, bele deit oras balun, to'loron barak nia laran.
3. **Konferénsia:** eventu ne'ebé instituisaun ka organizasaun ruma organiza atu tau hamutuk peritu iha área spesífika ruma, hodi debate kona-ba assuntu ida, ka hodi buka konsensu. Iha konferensia balun, iha mós ka hala'o mós kursu formasaun, no semináriu ka 'workshop'.
4. **Estájiu/vizita estudu:** eventu ne'ebé instituisaun ka organizasaun ruma organiza, atu fo'o oportunidade ba tékniku ruma, hodi aprofunda liu tan koñesimentu no esperiênsia iha ninia área téknika, liu husi partisipasaun iha atividade loron-loron instituisaun 'uma-nain' (*host institution*).

**Eventu hotu ne'ebé la iha karaterístika sira hanesan temi iha leten, la bele konsidera hanesan treinu ka treinamento.**

**II. REGRAS JERAIS**

1. Partisipasaun iha treinu ka treinamento, hanesan difini iha llun, to'buka konsensuba asuntu ho importansia ba ema barak nia moris.eten, tenki hala'o liu husi respeito ba regra no prosedimentu ne'ebé difini iha pontu hirak tuir mai.
2. Funsionáriu públiku, no titular kargu diresaun no xefia (diretor no xefi departamentu/seksaun) hotu-hotu iha Ministériu Finansas nia laran, tenki respeita no kumpri prosedimentu ne'ebé difini iha diretriz ida ne'e.
3. Funsionáriu ne'ebé atu hetan nomeasaun hanesan partisipante, tenki prienxe kritériu hanesan tuir mai ne'e:
  - a) Treinu ne'ebé atu tuir, tenki relevante ho ninia funsaun iha Ministériu Finansas nia laran;
  - b) Tenki iha ona estatutu hanesan funsionáriu públiku (la'os ajente administrasaun públika ka kontratadu deit);
  - c) Tenki prienxe kritériu hotu ne'ebé organizador sira difini;
  - d) Tenki iha koñesimentu tékniku sufisiente atu simu informasun foun iha kursu ne'ebé atu tuir;
  - e) Tenki iha koñesimentu sufisiente kona-ba dalen (*language*) ne'ebé uza iha kursu nia laran, katak, bele kompriende di'ak, lê, koa'lia mo'os, no hakerek loloos iha dalen ne'e.

f) Sei dauk partisipa iha treinu ne'ebé hanesan. Bele iha esesaun ba kritériu ida ne'e, wainhira:

- i. Treinu ne'ebé oras ne'e atu tuir, sai hanesan kontinuidade ba treinu seluk ne'ebé tuir tiha ona;
- ii. La iha tan ona funsionáriu seluk ne'ebé prienxe kritériu atu tuir treinu ida ne'e;

4. Hanesan regra jeral hodi kompleta kritériu ne'ebé temi iha II.3, funsionáriu ida labele uza liu husi 25% husi ninia tempu efektivu serbisu (mais ou menos loron 55, iha tinan ida nia laran), iha deit reinu ka treinamentu. Esesaun ba regra ia ne'e, bele deit aplika ba funsionáriu ne'ebé presiza atu tuir estájui, vizita estudo ka treinu espesífiku ruma, ne'ebé dala barak ha'an tempu besik, ka liu 25%, husi tempu efektivu serbisu.

5. Hafoin tuir tiha treinu, partisipante ne'ebé selesionadu tenki:

- a) Hato'o relatóriu pur eskritu ba ninia superior ierárkiku, ho kópia ba Departamentu Jestaun Rekursus Umanus (DJRU) iha Diresaun-Jeral Servisus Korporativus (DJSK);
- b) Kontakta DJRU atu organiza aprezentasaun ba funsionáriu sira seluk iha Ministériu Finansas nia laran, ne'ebé iha funsaun relevante ho matéria ne'ebé nia aprende.

### **III. PROSEDIMENTU BA NOMEASAUN**

1. Wainhira oportunidade/oferta ba treinu ruma tama liu husi Diresaun-Jeral ka Diresaun Nasional ida-idak, Diretor-Jeral ka Diretor Nasional tenki hala'o tuir prosedimentu hanesan tuir mai ne'e:

- a) Hola desizaun atu haruka partisipante, ho baze ba tuir kritériu hanesan:
  - i. Kursu relevante ka la'e ho atribuisaun no kompeténsia Diresaun-Jeral ka Diresaun Nasional;
  - ii. Iha ka la'e, funsionáriu ne'ebé prienxe kritériu tuir buat ne'ebé difini iha II.3 no pontu II.4
  - iii. Iha finansiamentu ka la'e, i fonte finansiamentu husi ne'ebé.

b) Wainhira iha ona desizaun, Diretor-Jeral ka Diretor Nasional tenki halo proposta nomeasaun enderesadu ba Sekretariadu PDP (Programa Dezenvolvimentu Profisional). Sekretariadu PDP sei hala'o verifikasaun kona-ba nomeasaun ne'e, hodi haré ba kritériu ne'ebé difini iha II.3, no II.4, hafoin informa fali Diretor-Jeral ka Diretor Nasional, kona-ba rezultadu verifikasaun.

2. Wainhira oportunidade/oferta ba treinu ruma tama liu husi

Gabineti Ministra ka Vise-Ministru Finansas, Xefi Gabineti sira sei enkamiña oferta hirak ne'e ba Diresaun-Jeral ne'ebé relevante. Diresaun-Jeral ne'ebé relevante no Sekretariadu PDP tenki hala'o tuir prosedimentu hanesan difini iha III.1.

3. Wainhira oportunidade/oferta ba treinu ruma tama liu husi Diresaun-Jeral Servisus Korporativus (DJSK) ka Sekretariadu PDP, eh wainhira iniciativa atu oferese treinu mai rasik husi Sekretariadu PDP, sekretariadu ne'e tenki fo'o avizo ba Diresaun-Jeral ka Diresaun Nasional ne'ebé relevante, hafoin Diresaun-Jeral ka Diresaun Nasional hirak ne'e, tenki hala'o tuir prosedimentu hanesan difini ona iha III.1.

### **IV. DISTRIBUISAUN TAREFA HAFOIN HALA'O TIHA NOMEASAUN**

Wainhira partisipante ba treinu ruma hetan ona nomeasaun tuir prosedimentu ne'ebé difini iha leten, tarefa ne'ebe iha relasaun ho partisipasaun iha treinu ne'e, sei distribui hanesan tuir mai ne'e:

1. Diresaun-Jeral ka Diresaun Nasional ida-idak tenki organiza lojística kona-ba viajem, kona-ba inskrisaun partisipante nian iha treinu ne'e, responde ba organizador sira, no hala'o mós serbisu lojistik seluk ne'ebé presiza atu hala'o, liu husi kordenasaun di'ak ho Sekretariadu PDP.
2. Prezidenti Sekretariadu PDP/Diretora-Jeral DJSK, tenki fo'o instrusaun ba Departamentu Servisu Apoiu Finanseiru iha DJSK nia laran, atu prosesa pagamentu ne'ebé relasiona ho partisipasaun iha treinu ne'e, tuir regulamentu ne'ebé vigora.
3. DJRU iha DJSK tenki hatama naran partisipante, no detalhe seluk kona-ba teinu ne'ebé nia tuir, iha baze dadus rekursus umanus. Wainhira treinu remata ona, DJRU tenki halo "follow-up" atu garante katak partisipante hatama duni ninia relatóriu, no halo duni aprezentasaun tuir partisipante ninia obrigasaun ne'ebé difini ona iha II.5, iha leten.

### **V. SANSAN**

Desizaun, atitude, ka komportamentu hotu ne'ebé kontráriu ho konteúdu diretriz ida ne'e, sei sai objetu ba prosesu disiplinár, tuir lei ne'ebé vigora.

Diretriz ida ne'e hahú vigora ohin, 27 Agostu 2009.

Ministra Finansas,

**Emilia Pires**

**CIRCULAR 02/GAB/MF/2009**

**Sobre a recolocação dos funcionários públicos do Ministério das Finanças na sua nova estrutura orgânica**

Tendo em conta a necessidade de recolocar os funcionários públicos do Ministério das Finanças de acordo com a sua nova estrutura orgânica;

Usando da sua competência nos termos do nº1 do artigo 3º do Decreto-Lei Nº13/2009, de 25 de Fevereiro que define a Orgânica do Ministério das Finanças, a Ministra das Finanças faz circular os seguintes para uso neste ministério:

**I. PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS**

1. A recolocação de funcionários públicos do Ministério das Finanças na nova estrutura orgânica envolve as seguintes categorias e graus:
  - a) Técnico Profissional Grau D;
  - b) Técnico Administrativo Grau E;
  - c) Assistente Grau F;
  - d) Assistente Grau G.
2. A recolocação dos funcionários públicos existentes em cada Direcção-Geral, deve ser precedida pela definição dum mapa de pessoal por cada Direcção-Geral, descrevendo a quantidade, as categorias e graus, bem como o tipo de vínculo (funcionário público ou pessoal contratado) necessários para a execução das funções de cada Direcção-Geral.
3. Para cada posição e, ou funcionário público, cada Direcção-Geral deve desenvolver a sua respectiva descrição de funções, as qualificações necessárias para o exercício dessas funções, os indicadores de desempenho e os objectivos a serem atingidos no final de cada ano (ver formulário anexo).
4. Cada funcionário público a ser recolocado nestas posições deve preencher os requisitos exigidos em termos de qualificação.
5. Nos casos em que o funcionário público não preencher os requisitos exigidos, deve-se proceder à uma análise das lacunas, e elaboração dum plano de desenvolvimento individual das suas capacidades.
6. As transferências de funcionários públicos para unidades orgânicas diferentes das que estejam colocados no período anterior à entrada em vigor da nova estrutura orgânica, carecem de concordância mútua dos superiores hierárquicos dessas mesmas unidades.
7. Em casos de excesso de funcionários públicos por razões de extinção de alguma unidade de trabalho e, ou extrema inadequação aos requisitos exigidos pela posição, aplicam-se as normas estipuladas no artigo 13º do Decreto-Lei Nº27/2008, de 11 de Agosto (sobre o Regime de Carreiras).

**II. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

1. Os Directores-Gerais e demais titulares de direcção e chefia (Directores Nacionais e Chefes de Departamento) são responsáveis pelos seguintes, nas suas respectivas Direcções-Gerais:
  - a) Definição dum mapa de pessoal;
  - b) Definição da descrição das funções e demais requisitos (nos termos do ponto 3 romano II acima referido) para cada funcionário público;
  - c) Definição de planos de desenvolvimento individual, quando necessário, para cada funcionário público da sua unidade orgânica;
  - d) Submeter o referido nas alíneas anteriores ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos na Direcção-Geral dos Serviços Corporativos para processar a formalização das recolocações.
2. O Departamento de Gestão de Recursos Humanos na Direcção-Geral dos Serviços Corporativos é responsável pelos seguintes:
  - a) Compilar a submissão das Direcções-Gerais, verificar o cumprimento do estabelecido nesta Circular e processar a formalização das recolocações;
  - b) Caso necessário, providenciar apoio às Direcções-Gerais na execução das suas respectivas responsabilidades nos termos do estabelecido no número anterior;
  - c) Actualizar a base de dados dos funcionários públicos neste ministério.
3. O Departamento de Gestão de Folhas de Pagamento na Direcção Nacional do Tesouro é responsável, em coordenação com o Departamento de Gestão de Recursos Humanos na Direcção-Geral dos Serviços Corporativos, pela actualização dos dados nas folhas de pagamento.

**III. FORMA DE FORMALIZAÇÃO DAS RECOLOCAÇÕES**

As recolocações devem ser formalizadas através de Despacho da Ministra das Finanças e publicadas no Jornal da República.

Cumpra-se,

Dili, 27 de Agosto de 2009,

**Emilia Pires**  
Ministra das Finanças



# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Ficha de Descrição de Funções

### FUNÇÃO A EXERCER

Nome do Funcionário	Nº de Funcionário
Categoria	Direcção-Geral/Direcção
Grau	Departamento
Superior Hierárquico	Secção

Número de Subalternos

### A. OBJECTIVOS DA FUNÇÃO:

### B. TAREFAS PRINCIPAIS E INDICADORES DE DESEMPENHO

TAREFAS PRINCIPAIS E INDICADORES DE DESEMPENHO		
TAREFAS	PRINCIPAIS	INDICADORES DE DESEMPENHO
1.		•
2.		•
3.		•
4.		•

**C. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXERCER A FUNÇÃO**

**Requisitos em Experiência e Habilidades Técnicas**

(Para as funções a serem exercidas por Técnicos Superiores Graus A e B e Técnicos Profissionais Grau C, deve ser incluída habilidades na gestão de recursos humanos e financeiros)

1	Experiência nas áreas de .....
2	Habilidade para

**Conhecimentos e Habilidades Gerais necessários para exercer a função**

1		8	Resolução de problemas
2	Dominio de linguas	9	Gestão de recursos
3	Habilidades numéricas	10	
4	MS Office	11	
5	Planeamento e organização	12	
6	Conhecimento da sua organização (sistemas & procedimentos)	13	Trabalho em equipa
7	Atendimento aos clientes	14	

**Habilitação académica necessária para exercer a função**

1	Essencial:
2	Desejável:

**D. QUALIFICAÇÕES E HABILIDADES DAQUELE QUE SE ENCONTRA A EXERCER A FUNÇÃO**

**Habilidades Técnicas do que se encontra a exercer a função**

1	Experiência nas áreas de .....
2	Habilidade para

**Conhecimentos e Habilidades Gerais daquele que se encontra a exercer a função**

1	.....	8	
2		9	
3		10	
4		11	
5		12	
6		13	
7		14	

**Habilitação académica daquele que se encontra a exercer a função**

1	
2	

**E. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES DAQUELE QUE SE ENCONTRA A EXERCER AS FUNÇÕES:**

	NA ÁREA DAS HABILIDADES TÉCNICAS		NA ÁREA DAS HABILITAÇÕES ACADÉMICAS
1		1	
2		2	
3		3	
4			
5			
6			

Aprovado por		Assinatura do Funcionário	
Data		Data	
Confirmado por		Data	

**DESPACHO nº 075/VIII/2009/MI**

Baseado no parecer do Instrutor do Procedimento Administrativo Disciplinar, que adopto como razão de decidir.

Homologo o relatório e aplico ao funcionário Sr. **ISAÚ L.C. BOSSA** a pena de **SUSPENSÃO, SEM VENCIMENTOS, PELO PERÍODO 20 (VINTE) DIAS**, por incorrer na infracção prevista na letra c, do número 1, do Artigo 86º do Estatuto da Função Pública.

Determino a imediata devolução dos bens do Estado, nomeadamente autocarro e telemóvel, que se encontrem sob a guarda/posse do Sr. Isaú L. C. Bossa ao Director Geral da SETEC Sr. Fernando Carvalho da Cruz.

Notifique-se a Direção Nacional de Administração e Finanças/SETEC para que tome as providências cabíveis.

Notifique-se ao funcionário.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2009.

**Pedro Lay da Silva**

Ministro das Infra-Estruturas

**DESPACHO nº 076/VIII/2009/MI**

Baseado no parecer do Instrutor do Procedimento Administrativo Disciplinar, que adopto como razão de decidir.

Homologo o relatório e aplico ao funcionário Sr. **JOSÉ LUÍS DE CARVALHO** a pena de **SUSPENSÃO, SEM VENCIMENTOS, PELO PERÍODO 20 (VINTE) DIAS**, por incorrer na infracção prevista na letra c, do número 1, do Artigo 86º do Estatuto da Função Pública.

Determino a imediata devolução dos bens do Estado, nomeadamente autocarro e telemóvel, que se encontrem sob a guarda/posse do Sr. José Luís de Carvalho ao Director Geral da SETEC Sr. Fernando Carvalho da Cruz.

Notifique-se a Direção Nacional de Administração e Finanças/SETEC para que tome as providências cabíveis.

Notifique-se ao funcionário.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2009.

**Pedro Lay da Silva**

Ministro das Infra-Estruturas

**DESPACHO nº 077/VIII/2009/MI**

Baseado no parecer do Instrutor do Procedimento Administrativo Disciplinar, que adopto como razão de decidir.

Homologo o relatório e **deixo de aplicar qualquer pena disciplinar** à funcionária Sra. **Cesaltina Dias de Carvalho** tendo em

vista não ter sido constatada, durante a instrução do presente processo disciplinar, a prática pela referida funcionária de nenhuma falta funcional, violação de deveres ou actos que pudessem causar prejuízos ao prestígio do Estado.

Notifique-se a Direção Nacional de Administração e Finanças/SETEC para que tome as providências cabíveis.

Notifique-se ao funcionário.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2009.

**Pedro Lay da Silva**

Ministro das Infra-Estruturas

**DESPACHO nº 078/VIII/2009/MI**

Baseado no parecer do Instrutor do Procedimento Administrativo Disciplinar, que adopto como razão de decidir.

Homologo o relatório e aplico ao funcionário Sr. **JOANICO GONÇALVES** a pena de **SUSPENSÃO, SEM VENCIMENTOS, PELO PERÍODO 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, por incorrer na infracção prevista na letra c, do número 1, do Artigo 86º agravada pela circunstância prevista na alínea f) do Artigo 91º, ambos do Estatuto da Função Pública.

Determino a imediata devolução dos bens do Estado, nomeadamente autocarro e telemóvel, que se encontrem sob a guarda/posse do Sr. Joanico Gonçalves ao Director Geral da SETEC Sr. Fernando Carvalho da Cruz.

Notifique-se a Direção Nacional de Administração e Finanças/SETEC para que tome as providências cabíveis.

Notifique-se ao funcionário.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2009.

**Pedro Lay da Silva**

Ministro das Infra-Estruturas

**DESPACHO nº 079/VIII/2009/MI**

Baseado no parecer do Instrutor do Procedimento Administrativo Disciplinar, que adopto como razão de decidir.

Homologo o relatório e aplico à funcionária Sra. **FRANCISCA**



**MARIA DA SILVA** a pena de **multa, no valor correspondente a 20% do valor de um mês de salário**, por incorrer na infracção prevista na letra c, do Artigo 85º do Estatuto da Função Pública.

Notifique-se a Direção Nacional de Administração e Finanças/ SETEC para que tome as providências cabíveis.

Notifique-se ao funcionário.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2009.

**Pedro Lay da Silva**

Ministro das Infra-Estruturas

**DESPACHO nº 080/VIII/2009/MI**

Baseado no parecer do Instrutor do Procedimento Administrativo Disciplinar, que adopto como razão de decidir.

Homologo o relatório e aplico ao funcionário Sr. **FERNANDO VALENTE LIU** a pena de **SUSPENSÃO, SEM VENCIMENTOS, PELO PERÍODO 20 (VINTE) DIAS**, por incorrer na infracção prevista na letra c, do número 1, do Artigo 86º do Estatuto da Função Pública.

Determino a imediata devolução dos bens do Estado, nomeadamente autocarro e telemóvel, que se encontrem sob a guarda/ posse do Sr. Fernando Valente Liu ao Director Geral da SETEC Sr. Fernando Carvalho da Cruz.

Notifique-se a Direção Nacional de Administração e Finanças/ SETEC para que tome as providências cabíveis.

Notifique-se ao funcionário.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2009.

**Pedro Lay da Silva**

Ministro das Infra-Estruturas

**DESPACHO nº 081/VIII/2009/MI**

Baseado no parecer do Instrutor do Procedimento Administrativo Disciplinar, que adopto como razão de decidir.

Homologo o relatório e aplico ao funcionário Sr. **FILOMENO**

**SOARES** a pena de **SUSPENSÃO, SEM VENCIMENTOS, PELO PERÍODO 90 (NOVENTA) DIAS**, por incorrer na infracção prevista na letra c, do número 1, do Artigo 86º do Estatuto da Função Pública.

Determino a imediata devolução dos bens do Estado, nomeadamente autocarro e telemóvel, que se encontrem sob a guarda/ posse do Sr. Filomeno Soares ao Director Geral da SETEC Sr. Fernando Carvalho da Cruz.

Notifique-se a Direção Nacional de Administração e Finanças/ SETEC para que tome as providências cabíveis.

Notifique-se ao funcionário.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2009.

**Pedro Lay da Silva**

Ministro das Infra-Estruturas

**DESPACHO nº 082/VIII/2009/MI**

Baseado no parecer do Instrutor do Procedimento Administrativo Disciplinar, que adopto como razão de decidir.

Homologo o relatório e aplico ao funcionário Sr. **HERCULANO DOS SANTOS** a pena de **SUSPENSÃO, SEM VENCIMENTOS, PELO PERÍODO 20 (VINTE) DIAS**, por incorrer na infracção prevista na letra c, do número 1, do Artigo 86º do Estatuto da Função Pública.

Determino a imediata devolução dos bens do Estado, nomeadamente autocarro e telemóvel, que se encontrem sob a guarda/ posse do Sr. Herculano dos Santos ao Director Geral da SETEC Sr. Fernando Carvalho da Cruz.

Notifique-se a Direção Nacional de Administração e Finanças/ SETEC para que tome as providências cabíveis.

Notifique-se ao funcionário.

Publique-se

Dili, 10 de Agosto de 2009.

**Pedro Lay da Silva**

Ministro das Infra-Estruturas

**Decisão nº 14/2009/CFP**

Considerando a notícia de irregularidades no processo de recrutamento em curso no Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Considerando que a investigação realizada pelo Secretariado da Comissão da Função Pública constatou que há indícios de que o processo de recrutamento não atendeu integralmente as determinações do Decreto-Lei nº 34/2008, de 27 de Agosto;

Considerando que as acções do Director Nacional de Administração do MNE podem configurar infracção disciplinar prevista no Estatuto da Função Pública;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, de 16 de Setembro de 2009;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra a), do número 1 e letra a) do número 2, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Cancelar o processo de recrutamento em curso no Ministério dos Negócios Estrangeiros e determinar ao Secretariado da CFP que inicie imediatamente novo processo;
2. Suspender preventivamente Felizberto de Araújo Duarte das funções de Director Nacional de Administração do MNE até posterior decisão da Comissão da Função Pública em processo disciplinar;
3. Determinar a abertura de processo disciplinar e instruir o Secretariado da CFP a emitir nota de culpa ao funcionário Felizberto de Araújo Duarte para que no prazo de 10 dias apresente suas razões de defesa;
4. Solicitar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros que recomende à Comissão da Função Pública um funcionário para assumir em substituição a Direcção Nacional de Administração até decisão final sobre a acção disciplinar.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2009.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 15/2009/CFP**

Considerando o teor do ofício nº 400/GVPM/IV-GC/VIII/2009, de 14 de Agosto, onde o Senhor Vice Primeiro-Ministro comunica facto que em tese pode constituir violação dos deveres funcionais por parte de funcionário do Ministério das Finanças.

Considerando o despacho do Presidente da Comissão da Função Pública, de 19 de Agosto de 2009, que determinou

abertura de procedimento de investigação para apurar se as afirmações atribuídas pelo Jornal Suara de Timor Lorosa'e ao funcionário público Francisco Soares Borlaco foram efectivamente proferidas;

Considerando as informações obtidas pela investigação, que constatarem haver indícios de violação do dever funcional;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar a fim de verificar eventual violação de dever funcional pelo funcionário Francisco Soares Borlaco, do Ministério das Finanças;
2. Designar o Director Nacional de Planeamento e Gestão da Função Pública do Secretariado da CFP como instrutor do referido processo disciplinar;
3. Comunicar o teor desta decisão a Suas Excelências o Vice Primeiro-Ministro e Ministra das Finanças.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2009.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública